



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 831/02, DE 01 DE JULHO DE 2002.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cruz das Almas a permutar área de terra urbana”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma área de terra urbana, com 10m (dez metros) de frente por 30m(trinta metros) de frente a fundo, totalizando 300m²(trezentos metros quadrados), situada no Loteamento São Judas Tadeu, nesta Cidade, limitando-se pelos lados e pelo fundo com terrenos do Município e, pela frente, com a rua C, de propriedade do Município, com área de terra urbana, localizada na 4ª Travessa da Rua Cícero Nazareno, 31, nesta Cidade, pertencente à Sr^a **MATILDES DOS SANTOS**.

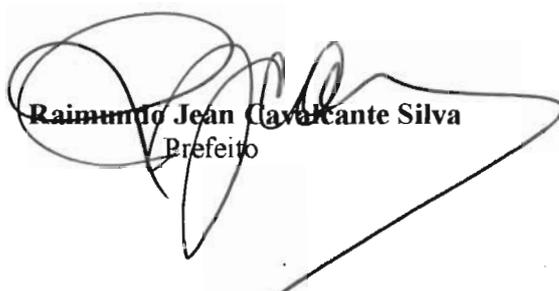
Art. 2º - As áreas de terras, ora permutadas, de acordo com a avaliação prévia, possuem valores equivalentes.

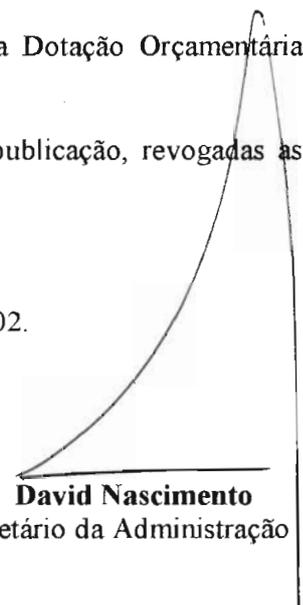
Art. 3º - Na área de terra permutada, o Município promoverá a abertura de rua na banguela.

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária Vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cruz das Almas(BA), 01 de Julho de 2002.


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito


David Nascimento
Secretário da Administração